



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 564 - 29 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabricio Aragao da Silva
Oswaldo São Pedro Pereira
Paulo César da Rocha

ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2020
PREGÃO 51/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS/COVID-19 QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o nº 39.545.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 820 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Regina de Aguiar Vidal Rocha- Secretária Municipal de Educação, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** situada na Rua Comandante Alvarenga, 38, Bairro Gradim, Cidade São Gonçalo e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.970.920/0001-01, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, **Artur Miguel Rodrigues dos Santos**, cédula de identidade nº 06.976.705-1 e CPF 008.391.017-98, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 4600/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS/COVID-19** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.




Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820-Centro-Guapimirim-RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 90(noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

PARÁGRAFO SEGUNDO A Secretária efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

PARÁGRAFO TERCEIRO Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

PARÁGRAFO QUARTO A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada; Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.




g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar a entrega do objeto observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

PARÁGRAFO SEGUNDO Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência das Secretárias; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responder pelos danos causados diretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO QUARTO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

PARÁGRAFO QUINTO Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria, atendendo prontamente a todas as reclamações;

PARÁGRAFO SEXTO Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

PARÁGRAFO NONO Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.





PARÁGRAFO DÉCIMO Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:




- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;





PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 29 de Outubro de 2020.

REGINA DE AGUIAR VIDAL ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.970.920/0001-01
EMPRESA



LOTE 01
INTOLERANTE A LACTOSE E SOJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
	CESTAS BÁSICAS (COM OS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO)		9	FAB. PÓPRIA	R\$ 154,29	R\$ 1.388,61
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE 400 G (CESTA BÁSICA - INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM LACTOSE, SOJA E GLÚTEN, PURO SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM NO MÁXIMO DE 400G	PCT	9	NEW CHOCO	R\$ 16,76	R\$ 150,84
2	AÇÚCAR REFINADO 1 KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - AÇÚCAR REFINADO - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	18	CARAVELAS	R\$ 2,31	R\$ 41,58
3	ARROZ BRANCO 5KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - ARROZ TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO ("AGULHINHA"), TIPO 1. DEVE TER PROCEDÊNCIA NACIONAL E ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	9	VERINHA	R\$ 15,59	R\$ 140,31
4	AVEIA EM FLOCOS 200G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - AVEIA EM FLOCOS FINOS; EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	18	APTI	R\$ 2,15	R\$ 38,70
5	BISCOITO DE POLVILHO 100 G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - BISCOITO DE POLVILHO, ASSADO A BASE DE POLVILHO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM DERIVADOS DO LEITE E SOJA. PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 100G.	PCT	18	BISCOILITO	R\$ 3,03	R\$ 54,54



6	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS E SÃOS DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUZIDO SEM PELE E SEMENTES, PODENDO CONTEM ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO POR PORÇÃO. SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES E SEM INDICAÇÃO DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVERÁ SER ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES. MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACOS TIPO "BAG" DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, COM 340G CADA.	PCT	18	D'AJUDA	R\$ 3,43	R\$ 61,74
7	FEIJÃO PRETO 1 KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - FEIJÃO TIPO 1: PRETO, CARIACA OU BRANCO - GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO "IN NATURA", CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PORCIONAMENTO DE 1 KG POR SACO.	PCT	27	MINEIRINHO	R\$ 5,49	R\$ 148,23

8	FUBÁ 1 KG (CESTA BÁSICA - INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEGERMINADO OU NÃO E SECO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, SEM UMIDADE E ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG CADA.	UND	9	ROSA	R\$ 2,38	R\$ 21,42
9	GELEIA DE MOCOTÓ 220G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - GELEIA DE MOCOTÓ SABOR NATURAL; EMBALAGEM TETRA PARCK COM 220G - DE 1ª QUALIDADE.	PCT	36	ARISCO	R\$ 5,21	R\$ 187,56
10	LEITE DE ARROZ 300G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE ARROZ, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO. PRESERVA TODAS AS PROPRIEDADES NUTRITIVAS DO ARROZ, É NATURALMENTE ISENTA DE GLÚTEN, PROTEÍNA DO LEITE, COLESTEROL E LACTOSE. EMBALAGEM DE 300G.	PCT	18	RISOVITA	R\$ 22,93	R\$ 412,74
11	MACARRÃO PARAFUSO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (MASSA CORTADAS TIPO PARAFUSO), DE 1ª QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	GRF	9	CADORE	R\$ 3,73	R\$ 33,57
12	ÓLEO DE SOJA 900ML (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - ÓLEO VEGETAL	PCT	18	LEVE	R\$ 4,65	R\$ 83,70



	REFINADO DE SOJA - CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS DE GRÃOS DE SOJA, REFINADO MEDIANTE EMPREGO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. SERÃO OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA PET OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM REVESTIMENTO APROPRIADO E PERFEITAMENTE RECRAVADA, CONTENDO 900 ML CADA.					
13	SAL REFINADO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - SAL REFINADO DE MESA IODADO: CLORETO DE SÓDIO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS E RECRISTALIZADO, CONTENDO ANTIUMECTANTE E IODO. DEVE TER TEOR MÍNIMO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA IGUAL A 98,5%. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 1KG.	PCT	9	ROSA	R\$ 1,52	R\$ 13,68
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 1.388,61 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)						

LOTE 2
CESTAS BÁSICAS INTOLERANTE A LACTOSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
	CESTAS BÁSICAS (COM OS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO)	UNID	66	FAB. PRÓPRIA	R\$ 212,33	R\$ 14.013,78
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE 400 G (CESTA BÁSICA - INTOLERANTEA À LACTOSE) - ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM LACTOSE, SOJA E GLÚTEN, PURO SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM NO MÁXIMO DE 400G	PCT	66	NEW CHOCO	R\$ 16,76	R\$ 1.106,16
2	AÇÚCAR REFINADO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - AÇÚCAR REFINADO - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	132	CARAVELAS	R\$ 2,30	R\$ 303,60
3	ARROZ BRANCO 5KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - ARROZ TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO ("AGULHINHA"), TIPO 1. DEVE TER PROCEDÊNCIA NACIONAL E ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	66	VERINHA	R\$ 15,59	R\$ 1.028,94
4	AVEIA EM FLOCOS 200 G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - AVEIA EM FLOCOS FINOS; EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE: ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	132	APTI	R\$ 2,15	R\$ 283,80
5	BISCOITO ZERO LACTOSE 300G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - BISCOITO TIPO ROSQUINHO, ZERO VLACTOSE, IDEAL PARA O CONSUMO DE PESSOAS INTOLERANTES À LACTOSE E A PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM DE 300 MG.	PCT	132	RANCHEIRO	R\$ 3,33	R\$ 439,56



6	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS E SÃOS DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUZIDO SEM PELE E SEMENTES, PODENDO CONTEM ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO POR PORÇÃO. SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES E SEM INDICAÇÃO DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVERÁ SER ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES, MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACOS TIPO "BAG" DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, COM 340G CADA.	SA	132	D'AJUDA	R\$ 3,43	R\$ 452,76
7	FEIJÃO PRETO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - FEIJÃO TIPO 1: PRETO, CARIOCA OU BRANCO - GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO "IN NATURA", CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PORCIONAMENTO DE 1 KG POR SACO.	PCT	198	MINEIRINHO	R\$ 5,49	R\$ 1.087,02
8	FUBÁ 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEGERMINADO OU NÃO E SECO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, SEM UMIDADE E ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG CADA.	PCT	66	ROSA	R\$ 2,38	R\$ 157,08

9	GELEIA DE MOCOTÓ 220G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - GELEIA DE MOCOTÓ SABOR NATURAL; EMBALAGEM TETRA PARCK COM 220G - DE 1ª QUALIDADE.	UND	264	ARISCO	R\$ 5,21	R\$ 1.375,44
10	LEITE SEM LACTOSE 400G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE, O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS, DEVE CONTER PELO MENOS 240 MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNAS DO LEITE.	PCT	132	SOYOMILK	R\$ 51,66	R\$ 6.819,12
11	MACARRÃO PARAFUSO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (MASSA CORTADAS TIPO PARAFUSO), DE 1ª QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	66	CADORE	R\$ 3,73	R\$ 246,18





12	ÓLEO DE SOJA 900 ML (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA - CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS DE GRÃOS DE SOJA, REFINADO MEDIANTE EMPREGO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIAS À SAÚDE E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. SERÃO OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA PET OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM REVESTIMENTO APROPRIADO E PERFEITAMENTE RECRAVADA, CONTENDO 900 ML CADA.	GRF	132	LEVE	R\$ 4,65	R\$ 613,80
13	SAL REFINADO 1 KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - SAL REFINADO DE MESA IODADO: CLORETO DE SÓDIO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS E RECRISTALIZADO, CONTENDO ANTIUMECTANTE E IODO. DEVE TER TEOR MÍNIMO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA IGUAL A 98,5%. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 1KG.	PCT	66	ROSA	R\$ 1,52	R\$ 100,32
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 14.013,78 (Quatorze mil, treze reais e setenta e oito centavos)						

LOTE 03
CESTA BÁSICA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
CESTAS BÁSICAS (COM OS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO)			26.343	FAB. PRÓPRIA	R\$ 107,88	R\$ 2.841.882,84
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 G (CESTA BÁSICA -COMUM) - ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, SOLÚVEL, RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS A, E DO COMPLEXO B, EMBALAGEM DE 400 G	PCT	26343	APTI	R\$ 4,54	R\$ 119.597,22
2	AÇÚCAR REFINADO 1KG (CESTA BÁSICA COMUM) - AÇÚCAR REFINADO - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DESAÚDE, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	52686	CARAVELAS	R\$ 2,30	R\$ 121.177,80
3	ARROZ BRANCO 5KG (CESTA BÁSICA -COMUM) - ARROZ TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO (" AGULHINHA"), TIPO 1. DEVE TER PROCEDÊNCIA NACIONAL E ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	26343	VERINHA	R\$ 15,58	R\$ 410.423,94
4	BISCOITO DE MAISENA- 200G (CESTA BÁSICA -COMUM) - BISCOITO DOCE-TIPO MAISERNA/MARIA, CROCANTE, ISENTO DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 200G.	PCT	52686	DUCHEN	R\$ 2,39	R\$ 125.919,54
5	BISCOITO -TIPO CREAM-CRACKER 200G (CESTA BÁSICA -COMUM) - BISCOITO SALGADO-TIPO CREAM-CRACKER, IONSENTO DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.	PCT	52686	TRIUNFO	R\$ 1,58	R\$ 83.243,88



6	CAFÉ EM PÓ PACOTE 500G (CESTA BÁSICA -COMUM) - CAFÉ EM PÓ- CAFÉ TORRADO MOÍDO, SUBMETIDO A PROCESSO DE MAOAGEM ADEQUADO, DE 1º QUALIDADE, EM PÓ, HOMOGÊNEO, DE COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRÓPRIA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO CONTENDO REGISTRO E SELO DA ABIC. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	26343	DELÍCIA	R\$ 9,06	R\$ 238.667,58
7	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G (CESTA BÁSICA - COMUM) - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS E SÃOS DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUZINDO SEM PELE VE SEMENTES, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO POR PORÇÃO. SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES E SEM INDICAÇÃO DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVERÁ SER ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES, MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACOS TIPO "BAG" DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, COM 340G CADA.	SCH	52686	D'AJUDA	R\$ 3,43	R\$ 180.712,98

8	FEIJÃO PRETO 1KG (CESTA BÁSICA -COMUM) - FEIJÃO TIPO1: PRETO-GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO "IN NATURA", CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PORCIONAMENTO DE 1KG POR CASO.	PCT	79029	MINEIRINHO	R\$ 5,48	R\$ 433.078,92
9	FUBÁ 1KG- CESTA BÁSICA - COMUM) - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEGERMINADO OU NÃO E SECO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, SEM UMIDADE E ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG CADA.	PCT	26343	ROSA	R\$ 2,37	R\$ 62.432,91
10	LEITE EM PÓ 400G (CESTA BÁSICA -COMUM) - LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE - EMBALAGEM. 400G. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA	PCT	52686	AURORA	R\$ 10,18	R\$ 536.343,48



11	MACARRÃO PARAFUSO 1KG (CESTA BÁSICA -COMUM) - MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (MASSA CORTADAS TIPO PARAFUSO), DE 1ª QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	26343	CADORE	R\$ 3,73	R\$ 98.259,39
12	MINGAU DE MULTICEREAIS 400G (CESTA BÁSICA -COMUM) - MISTURA EM PÓ PARA MINGAU SABORES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS. PODE CONTER ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL EM PÓ OU TRAÇOS DE LEITE E DEVE SER ISENTO DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 22 G. DE ACORDO COM SABOR CARACTERÍSTICO DEVE APRESENTAR OS INGREDIENTES QUE O CORRESPONDEM. DEVE APRESENTAR-SE HOMOGÊNEO DE BOA SOLUBILIDADE, NÃO APRESENTANDO UMIDADE E INSETOS OU BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G (SABORES: MILHO,ARROZ E MULTICEREAIS)	PCT	26343	CREMOLAC	R\$ 5,57	R\$ 146.730,51
13	ÓLEO DE SOJA 900 ML (CESTA BÁSICA -COMUM) - ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA - CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS DE GRÃOS DE SOJA, REFINADO MEDIANTE FMPRFGO DE	GRF	52686	LEVE	R\$ 4,65	R\$ 244.989,90

	PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. SERÃO OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA PET OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM REVESTIMENTO APROPRIADO E PERFEITAMENTE RECRAVADA, CONTENDO 900 ML CADA.					
14	SAL REFINADO 1KG (CESTA BÁSICA -COMUM) - SAL REFINADO DE MESA IODADO: CLORETO DE SÓDIO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS E RECRISTALIZADO, CONTENDO ANTIUMECTANTE E IODO. DEVE TER TEOR MÍNIMO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA IGUAL A 98,5%. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 1KG.	PCT	26343	ROSA	R\$ 1,53	R\$ 40.304,79

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 2.841.882,84(Dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)



RESOLUÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA
E DEFESA CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



I – Geral P100

- A) P 101 – Procedimento de Abordagem;
- B) P 102 – Procedimento de Mudança do Curso da Ação;
- C) P 103 – Procedimento do Uso de Algemas;
- D) P 104 – Procedimento de Condução de Pessoas Presas.

RESOLUÇÃO GCM Nº 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Procedimento Operacional Padrão da Guarda Civil Municipal de Guapimirim – RJ, Ordem Pública e Defesa Civil - SSEOP de Guapimirim e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas com fulcro na Lei Complementar nº 003, na Lei Complementar nº 21 de 21 de fevereiro de 2017 e Decreto 1.220 de 17 de agosto de 2017, considerando a conveniência da regulamentação do Procedimento Operacional Padrão da GCM-GUAPIMIRIM, estabelece os seguintes parâmetros de execução;

Considerando a importância da atuação da Guarda Civil Municipal como Instituição destinada à preservação da ordem pública na prevenção e controle dos elementos caracterizadores da desordem urbana; a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Considerando que a padronização de condutas é essencial para promover e ampliar melhorias na qualidade dos serviços prestados junto à sociedade;

Considerando que com a uniformização dos Procedimentos Operacionais Padrão se evitará ações isoladas, individualismos e improvisações;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as ações da Guarda civil Municipal, atendendo o Procedimento Operacional Padrão que obedecerá aos procedimentos subdivididos nas seguintes categorias:

I – Geral;
II – Específico;

II – Específico P200 procedimentos às condutas anti-sociais e situação de risco

- P 201 – Procedimento com pessoas que estão urinando ou defecando no espaço público;
- P 202 – Procedimento nos casos de pichação;
- P 203 – Procedimento com grupo de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou em conflito com a lei, com comportamento agressivo ou vagando;
- P 204 – Procedimento diante da prática de vandalismo;
- P 205 – Procedimento diante da prática de facilitação da prostituição e prostituição de crianças e adolescentes;
- P 206 – Procedimento diante da prática de venda de drogas;
- P 207 – Procedimento diante do consumo de drogas no espaço público;
- P 208 – Procedimento diante da prática de crime de desacato;
- P 209 – Procedimento diante da prática de agressão à integridade física da pessoa;

III Específico P – 300 Procedimento inerente ao Patrulhamento Escolar.

- P301 – Procedimento diante da prática de atos infracionais por alunos na Unidade Escolar;
- P302 – Procedimento de suporte aos Primeiros Socorros;
- P303 – Procedimento diante de violência contra a criança e o adolescente, identificada em Unidade Escolar.

IV Específico P – 400 Procedimento inerente a trânsito:

- P 401 – Procedimento para autuação;
- P 402 – Procedimento para retenção de veículos;
- P 403 – Procedimento para remoção de veículos;
- P 404 – Procedimento para recolhimento de CRLV;
- P 405 – Procedimento para recolhimento de documento de habilitação;
- P 406 – Procedimento diante de estacionamento controlado por flanelinha;
- P 407 – Procedimento diante de acidente de trânsito sem vítima;
- P 408 – Procedimento diante de acidente de trânsito com vítima;

V Específico P – 500 – ENCONTRO DE CADÁVER

- P 501 – Procedimento para encontro de cadáver

VI Específico P –600 –Procedimento para emprego de armamento não letal

P 601 –Procedimento para utilização de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPOARMA DE CHOQUE ELÉTRICO

P 602- Procedimento para utilização de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO - Spray Incapacitante (Agente Químico - SIAQ)

Art. 2º. O Procedimentos Operacional Padrão – POP, poderá ser reeditado com vista a incorporar aprimoramentos identificados como relevantes para o melhor alcance dos seus objetivos, considerando para isso a sistemática de avaliação pela (SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL), que orientará na formação do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão.

Art. 3º. O Superintendente da GCM Guapimirim dará conhecimento do teor desta Portaria a todos os guardas municipais que atuam no policiamento preventivo na cidade de Guapimirim.

Art. 4º. A GCM-GUAPIMIRIM, articulada com a SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, propiciará a capacitação necessária do efetivo empregado nos grupamentos da instituição, para a eficácia e o bom desempenho dessas ações.

Art. 5º. O Superintendente, orientará a elaboração de propostas de Procedimento Operacionais Padrão – POP complementares;

Art. 6º. O Procedimento Operacional Padrão – POP será aplicado em todos os grupamentos da Guarda Civil Municipal, independentemente das atribuições específicas de cada unidade.

Art. 7º A critério da autoridade competente poderá ser instaurado procedimento disciplinar apropriado para aplicação de penalidades que decorram da transgressão disciplinar pelo não cumprimento do procedimento operacional padrão, nos termos do artigo 180 da Lei Complementar nº 003 de 05 de outubro de 2004.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, de de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal de Guapimirim

ANEXO I

PROCEDIMENTOS GERAIS P – 100

P – 101 PROCEDIMENTO DE ABORDAGEM

COMPETÊNCIA LEGAL: Artigo 244 do Código de Processo Penal (CPP).

Durante as atividades de rotina e nas operações previamente programadas, o guarda irá se deparar com situações em que deverá agir de própria iniciativa. Algumas vezes, também, deverá agir atendendo solicitação, quer seja pelo Rádio Comunicação de emergência, por meio telefônico, quer por solicitação direta. Antes de prosseguir:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

IDENTIFICAR o fato perturbador da ordem pública: ação praticada no logradouro público que esteja em desacordo com as leis municipais ou que possa colocar em risco a integridade física dos transeuntes. O fato perturbador da ordem pública, via de regra, estará relacionado as áreas de atuação da GCM.

RELACIONAR o fato com a norma.

APROXIMAR-SE da(s) pessoa(s) que promove(m) o fato perturbador da ordem.

APRESENTAR-se aos abordados.

COMUNICAR o motivo da abordagem e a ação que irá praticar.

1. Condutas anti-sociais e situações de risco.

1.1. Responder à seguinte pergunta: **ESTE É UM FATO PERTURBADOR DA ORDEM PÚBLICA(F.P.O.P)?**

1.2. Continuar o patrulhamento nos casos que não configurarem perturbação da ordem pública;

1.3. Informar a Base da Guarda Civil Municipal o nome completo e o número do RG de pessoa presente no local, a fim de confirmar o atendimento da solicitação, nos casos em que o agente não localizar o fato perturbador;

2. **RELACIONAR** o fato perturbador da ordem pública com a norma reguladora da ação da GCM. Antes da aproximação, o guarda deve conhecer os parâmetros de sua atuação no caso específico. Antes de prosseguir:

2.1. Responder as seguintes perguntas:

QUE FATO É ESSE?

O QUE DEVO FAZER?

PRECISO DE APOIO?

SE SIM para a última pergunta:

2.2. Solicitar apoio à Base da Guarda Civil pelo rádio e/ou telefone.

2.3. Aguardar a chegada de apoio antes de se aproximar.

3. **APROXIMAR-SE** da(s) pessoa(s) que promove(m) o fato perturbador da ordem

3.1. Caminhar até a(s) pessoa(s) que promove(m) o fato perturbador da ordem. **Via de regra, o guarda não corre para se aproximar de um fato perturbador da ordem.** Uma aproximação mais rápida se justifica, apenas, quando o agente perturbador da ordem esteja colocando a integridade física de outras pessoas em risco, o que pode configurar a situação de flagrante delito.

ENCARREGADO DA ABORDAGEM:

- 3.2. Parar diante da pessoa, a uma distância aproximada de dois passos.
- 3.3. Parar um passo atrás (EQUIPE), de forma que possa(m) observar os movimentos da pessoa abordada.
4. APRESENTAR-se à(s) pessoa(s) que promove(m) o fato perturbador da ordem. Na abordagem **existe um único interlocutor** que será o encarregado. Também será o encarregado que irá conduzir todas as demais ações.
 - 4.1. Cumprimentar a(s) pessoa(s), chamando-a(s) por senhor(a).
 - 4.2. Apresentar-se, dizendo a sua **função, nome** e a de **seu parceiro(a)**. Se houver mais de um parceiro, o encarregado apenas diz que esta é sua **"equipe"**.
5. COMUNICAR o motivo da abordagem e a ação que irá praticar
 - 5.1. Esclarecer o motivo da abordagem.
 - 5.2. Comunicar às ações que irão praticar. (Ir para o POP específico)

P – 102 MUDANÇA DE CURSO DA AÇÃO

O POP é um documento que padroniza a ação do guarda durante a abordagem de pessoas que estão praticando algum ato perturbador da ordem pública. Quando o abordado obedece a todas as determinações do agente GCM, as orientações do POP podem ser seguidas na íntegra. Entretanto, poderão ocorrer situações em que o guarda não poderá agir nos moldes pré-estabelecido. **Embora a reação do abordado seja imprevisível e não seja possível estabelecer um padrão de conduta reativa, este POP apresenta algumas alternativas que orientam a ação do guarda diante de circunstâncias que impeçam a sua ação - desobediência do abordado - que chamaremos de reação.**

AÇÕES DA ABORDAGEM**REAÇÃO MUDANÇA DE CURSO DA AÇÃO**

1. **Identificar** nestas duas fases da abordagem, o guarda não interage com o abordado, por isso não há possibilidade de reação. Não há mudanças.
2. Relacionar
3. Aproximar
 - 3.1. Abordado porta arma de fogo1
 - 3.1.1. **Interromper** a aproximação e se abrigar.
 - 3.1.2. Comunicar pelo rádio, para que as demais equipes fiquem cientes e para acionar a Polícia Militar de Estado do Rio de Janeiro.
 - 3.1.3. **Se possível**, manter contato visual até a chegada das forças policiais.
 - 3.2. Abordado foge2
 - 3.2.1. Se **armado: não** persegui-lo. Informar pelo rádio e/ou telefone a direção que seguiu e solicitar o apoio da Polícia Militar.
 - 3.2.2. Se **desarmado**: persegui-lo, se possível. Comunicar pelo rádio e/ou telefone e informar a direção que seguiu.
4. Apresentar
 - 4.1. **Abordado questiona a competência legal do guarda para realizar aquela ação.**
 - 4.1.1. Explicar que a ação está **fundamentada** Artigo 244 do Código de Processo Penal (CPP). E prosseguir;
 - 5.1. Abordado questiona a Abordagem;

5.1.1. Explicar os dispositivos

A identificação da presença de arma de fogo inviabiliza a ação da GCM, em especial pelo fato de trabalhar desarmada (arma de fogo). A aproximação de pessoa armada, que esteja praticando algum ato perturbador da ordem, aumenta a vulnerabilidade do guarda.

A fuga só deve ser contida pelo encarregado da abordagem se não colocar em risco terceiros, o próprio guarda e o infrator.

5. Comunicar as infrações cometidas que o abordado está infringindo.
- 5.2. Abordado tenta impedir que os guardas avancem nos procedimentos que lhes competem, **resistindo verbalmente.**
 - 5.2.1. Advertir que sua conduta é passível de prisão.
 - 5.2.2. Se persistir, dar voz de prisão.
 - 5.2.3. Se necessário algemar, observando o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico.
 - 5.2.4. Conduzir à Delegacia Policial (DP), observando o POP específico.
- 5.3. O abordado:
 - A. Resiste fisicamente.
 - B. Agride fisicamente o guarda.
 - C. Agride o guarda com o uso de algum instrumento.
 - 5.3.1. **Usar a força física e outros meios de contenção de maneira proporcional.**
 - 5.3.2. Algemar, observando o POP específico.
 - 5.3.3. Conduzir à DP, observando o POP específico.

P – 103 USO DE ALGEMAS

COMPETÊNCIA LEGAL: Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal.

Código Processo Penal – Decreto-lei 3689/41,

Art. 284. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.

Art. 292. Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscripto também por duas testemunhas.

AÇÕES:

ALGEMAR o infrator da lei.

REGISTRAR a justificativa do uso de algemas.

CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

1. ALGEMAR o infrator da lei

1.1. Solicitar apoio para efetuar o ato de algemamento nas hipóteses em que o agente estiver atuando em inferioridade numérica.

1.2. Posicionar o infrator conforme segue: mãos sobre a cabeça com os dedos entrelaçados (cruzados) e pernas abertas. **Quando a situação exigir**, diante do grau de periculosidade que envolver o ato de algemar, posicionar o infrator de joelhos, encostado em um ponto fixo com as pernas cruzadas.

1.3. Aproximar-se do infrator e apoiar um dos pés entre as pernas dele ou na sola do sapato, se o infrator estiver ajoelhado.

1.4. Colocar as algemas.

1.5. **Ajustar as algemas de forma que não fiquem demasiadamente apertadas.**

1.6. Executar o travamento dos ganchos de fechamento.

1.7. Evitar o destravamento das algemas, colocando as fechaduras voltadas para cima.

1.8. Auxiliar a locomoção do capturado, a fim de evitar qualquer tipo de lesão.

1.9. Acomodar o infrator na viatura.

2. **REGISTRAR a justificativa do uso de algemas.** Só é lícito o uso de algemas em três circunstâncias: (1) **resistência** do infrator da lei; (2) **fundado receio de fuga** do capturado; e (3) **perigo à integridade física** própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros. Sendo assim, o uso de algemas é uma excepcionalidade que deve ser justificada por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade. Além disso, a ausência de justificativa por escrito pode causar nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

2.1. Registrar no Termo de Registro de Ocorrência (TRO) à(s) justificativa(s) do uso de algemas no infrator da lei, descrevendo as circunstâncias que deram origem ao ato de algemar.

3. CONDUZIR à Delegacia Policial:

3.1. Observar o POP de Condução à Delegacia Policial.

3.2. Lançar em Relatório de Serviço.

3.3. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

P – 104 CONDUÇÃO DE PESSOAS PRESAS

COMPETÊNCIA LEGAL: Artigos 5º (§3º, §4º e §5º), 284, 292, 295, 308, 301, do Código de Processo Penal. AÇÕES:

1. EMBARCAR o infrator na viatura.

2. DESLOCAR-SE à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. EMBARCAR o infrator na viatura:

1.1. Solicitar apoio da equipe móvel para a condução do infrator da lei à DP.

1.2. Certificar-se das condições de segurança nas imediações.

1.3. **Revisitar o capturado, antes do embarque na viatura.**

1.4. Colocar o acusado no **banco traseiro da viatura**, observando todas as medidas, a fim de evitar lesão e evasão do referido.

1.5. **Conduzir a vítima e ou testemunha, se houver, em viatura diferente da do infrator.**

2. DESLOCAR-SE à Delegacia Policial:

2.1. Comunicar a Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional a delegacia de destino.

2.2. Deslocar a viatura, prioritariamente, pela faixa de segurança da via.

2.3. Manter a velocidade compatível com o tipo de via durante o deslocamento.

2.4. Redobrar a atenção em cruzamentos e/ou semáforos.

2.5. Desembarcar o acusado, observando todas as medidas, a fim de evitar lesão e evasão do referido.

2.6. Apresentar o infrator à Delegacia Policial.

2.7. Assinar o Auto de Apreensão e **exigir** uma via do Auto, caso algum pertence do infrator da lei seja apreendido pelo Delegado de Polícia.

2.8. Assinar o Registro de Ocorrência (RO) da Delegacia de Polícia e solicitar uma via do RO.

2.9. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

2.10. Lançar em Relatório de Serviço.

2.11. Entregar o auto de apreensão, bem como o RO, o TRO e o Relatório de Serviço ao término do serviço na Base da Guarda Civil.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS P - 200.

P – 201 URINAR OU DEFECAR EM ESPAÇO PÚBLICO.

COMPETÊNCIA LEGAL:

1. Código Penal, **art. 233 – Ato Obsceno.**

2. Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito.

AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito;

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PRENDER OU APREENDER em flagrante delito:

A abordagem à pessoa que está urinando ou defecando nas ruas e praças, ocorrerá somente para evitar a degradação de áreas públicas. O ato de urinar ou defecar configura Crime de ato obsceno (Art 233 CP), em razão da exposição da genitália. O adolescente também pode incorrer neste crime, desde que a exposição de sua genitália configure ato Obsceno. O GCM poderá prender em flagrante delito ou apreender em flagrante de ato infracional com base no art 301 CPP.

1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de ato obsceno capitulado no artigo 233 do Código Penal. Caso o infrator seja adolescente, dar Voz de apreensão em flagrante de ato infracional.

1.2. Informar os direitos e garantias.

1.3. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.

1.4. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.

1.5. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial:

2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

2.2. Apresentar o infrator à Delegacia Policial.

2.3. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

2.4. Comunicar o encerramento da ocorrência a Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional).

2.5. Lançar em Relatório de Serviço.

2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

P – 202 CONDUTAS ANTI-SOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO PICHACÃO

COMPETÊNCIA LEGAL:

• **Lei 9.605/98 – Lei dos Crimes Ambientais – artigo 65 – Crime contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural.**

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 65. Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano: (Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011)

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.408, de 2011)

§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional. (Incluído pela Lei nº 12.408, de 2011)

AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito;
2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PRENDER OU APREENDER em flagrante delito:

Pichação é o ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou monumentos, usando tinta dificilmente removível. O ato de pichar configura crime ambiental contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural capitulado na Lei 9.605/98. O GCM poderá prender em flagrante delito ou apreender em flagrante de ato infracional com base no art 301 CPP.

- 1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime ambiental Capitulado no artigo 65 da Lei dos Crimes ambientais. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional.
- 1.2. Informar os direitos e garantias.
- 1.3. **Apreender a tinta e outros produtos usados na pichação.**
- 1.4. **Fotografar o local, se possível.**
- 1.5. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.
- 1.6. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio De fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.
- 1.7. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor da Guarda Civil.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial:

- 2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.
- 2.2. Apresentar o infrator, a tinta e as fotos à Delegacia Policial.
- 2.3. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).
- 2.4. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor da

Guarda Civil.

2.5. Lançar em Relatório de Serviço.

2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

P – 203 GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E / OU EM CONFLITO COM A LEI, COM COMPORTAMENTO AGRESSIVO OU VAGANDO.

COMPETÊNCIA LEGAL:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Nº 8069/90.

AÇÕES:

1. ACIONAR a Ronda Escolar (RE).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. ACIONAR a RE:

- 1.1. Acionar a RE, por meio De Rádio Comunicador e/ou telefone à **Base da Guarda Civil Municipal**,
- 1.2. Acionar a Direção escolar e/ou Responsável da Escola e os Pais para reunião em ambiente escolar,
- 1.3. Fora do ambiente escolar acionar os pais;
- 1.4. Colher os dados dos envolvidos.
- 1.5. Em vias de fatos ou com instrumento de maior ou menor valor, apreender o objeto e Encaminhar a Delegacia de Polícia;
- 1.6. Acionar o Conselho Tutelar;
- 1.7. Lançar no relatório de serviço.
- 1.8. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço à **Base da Guarda Civil Municipal** ao término do serviço.

P – 204 CONDUTAS ANTI-SOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO VANDALISMO

COMPETÊNCIA LEGAL:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Nº 8069/90.
- **Lei 9605/98, art.62 - Dano ao Patrimônio preservado por lei.**

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

- Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito.

- **Dano contra patrimônio particular - art. 163, do Código Penal (Dano Simples);**

LEI 9.605

Dano Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

- Dano mediante violência à pessoa ou grave ameaça - art. 163, parágrafo único, inciso I, do Código Penal (Dano qualificado);
- Dano com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crimes mais grave - art. 163, parágrafo único, inciso II, do Código Penal (Dano qualificado);
- Dano ao patrimônio público da União, Estado, Município, empresas concessionárias de serviço público ou sociedade de economia mista - art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal (Dano qualificado);
- Dano por motivo egoístico ou com prejuízo considerável à vítima - art. 163, parágrafo único, inciso IV, do Código Penal (Dano qualificado);
- Destruição, inutilização ou deterioração de bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial - art. 62, da lei 9605/98 (Crime contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural);

Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

- Destruição, inutilização ou deterioração de arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial - art. 62, da lei 9605/98 (Crime contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural);

AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PRENDER em flagrante delito ou APREENDER em flagrante de ato infracional: A abordagem à pessoa que está praticando vandalismo ocorrerá somente para evitar a degradação de áreas públicas. O vandalismo configura crime de dano ao patrimônio, capitulado no artigo 163 do Código Penal.

1.1. Dar voz de prisão ou apreensão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de Crime de dano ao patrimônio capitulado no artigo 163 do Código Penal.

1.2. Informar os direitos e garantias.

1.3. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.

1.4. **Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.**

1.5. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial:

2.2. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

2.3. Apresentar o infrator à Delegacia Policial.

2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

2.5. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2.6. Lançar em Relatório de Serviço.

2.7. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

P – 205 CONDUTAS ANTI-SOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO FACILITAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO PROSTITUIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8069/90, art. 244-A Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

• Código Penal, artigo 228 – Favorecimento da Prostituição.

• Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito.

AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito:

A abordagem decorrerá da hipótese de flagrante de exploração sexual de crianças e adolescentes ou favorecimento da prostituição.

A prostituição não configura crime. Será autuada em flagrante a pessoa que estiver promovendo a prostituição ou explorando sexualmente crianças e adolescentes.

1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de exploração sexual de crianças e adolescentes, capitulado no artigo 244º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) (quando a prostituição estiver sendo praticada por menor) ou pelo crime de favorecimento da prostituição, capitulado no artigo 228 do Código Penal.

Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional.

1.2. Informar os direitos e garantias.

1.3. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.

1.4. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.

1.5. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial:

2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

2.2. Apresentar o (s) infrator (es) (agenciador e contratante) e a vítima à DP.

2.3. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

2.5. Lançar em Relatório de Serviço.

2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

P – 206 CONDUTAS ANTI-SOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO VENDA DE DROGAS

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Lei Nº 11.343/06, art. 33 – Tráfico Ilícito de Drogas.

• Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8069/90.

• Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito.

AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito:

A abordagem ocorrerá quando o guarda se deparar com a situação de flagrância, ou seja, quando a venda da droga estiver ocorrendo. O Guarda Civil Municipal poderá prender em flagrante delito ou apreender em flagrante de ato infracional com base no art. 301 Código De Processo Penal (CPP).

1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de tráfico ilícito de entorpecente, capitulado no artigo 33 da Lei Nº 11.343/06. Caso o infrator seja Adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional.

1.2. Informar os direitos e garantias.

1.3. Apreender a substância comercializada e o dinheiro em posse do vendedor.

1.4. Reter o comprador da substância entorpecente.

1.5. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator e do comprador.

1.6. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator ou do comprador, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.

1.7. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional;

2. CONDUZIR à Delegacia Policial:

2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

2.2. Apresentar o infrator (vendedor), o comprador, a substância entorpecente e o dinheiro Ao delegado.

2.3. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

2.5. Lançar em Relatório de Serviço.

2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

P – 207 CONDUTAS ANTI-SOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO CONSUMO DE DROGAS NO ESPAÇO PÚBLICO

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Lei Nº 11.343/06, art. 28 – Uso de Drogas Ilícitas.

• Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito.

AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito:

A abordagem ocorrerá quando o guarda se deparar com a situação de flagrância, ou seja, Quando o consumo da droga estiver ocorrendo. Embora o consumo de drogas não seja penalizado com prisão, o usuário deverá ser apresentado à autoridade policial em razão da previsão de aplicação de outros tipos de pena. (CARACTERIZAÇÃO DA FLAGRÂNCIA)

1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito por infringir o dispositivo legal capitulado no artigo 28º da Lei Nº 11.343/06. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional.

1.2. Informar os direitos e garantias.

1.3. Apreender a substância consumida.

1.4. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.

1.5. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio De fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.

1.6. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial:

2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

2.2. Apresentar o infrator e a substância supostamente entorpecente ao delegado.

2.3. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

2.5. Lançar em Relatório de Serviço.

2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

P – 208 CONDUTAS ANTI-SOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO DESACATO

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código Penal, art. 331 – Desacato.

• Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito.

AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.

O crime de desacato ocorre contra funcionário público em razão de sua função. Não são raros os casos de desacato que resultam da falta de habilidade do funcionário público em conduzir a intervenção. Em razão disso, o guarda precisa estar preparado para controlar a situação diante de uma resistência verbal. Ver o POP de Mudança de Curso.

1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de desacato capitulado no artigo 331º do Código Penal. Caso o infrator seja adolescente, dar Voz de apreensão em flagrante de ato infracional.

1.2. Informar os direitos e garantias.

1.3. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.

1.4. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio De fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.

1.5. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional;

2. CONDUZIR à Delegacia Policial:

2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

2.2. Apresentar o infrator à DP.

2.3. Comunicar o encerramento à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

2.5. Lançar em Relatório de Serviço.

2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

P – 209 CONDUTAS ANTI-SOCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO AGRESSÕES À INTEGRIDADE FÍSICA

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código Penal, art. 129 – Lesão Corporal.

- Lei das Contravenções Penais, art. 21 - Vias de Fato.
- Código Penal, art. 137 – Rixa.
- Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito.

AÇÕES:

1. PACIFICAR o espaço público.
2. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.
3. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PACIFICAR o espaço público.

As brigas podem resultar ou não em lesão corporal. Quando não ocorre lesão, o fato configura vias de fato, capitulado no artigo 21 da Lei das Contravenções Penais. No outro Caso, configura crime de lesão corporal, capitulado no artigo 129 do Código Penal. Ambas São punidas com prisão. A abordagem ocorrerá com o objetivo inicial de pacificar o espaço público. Apartar os envolvidos na briga.

- 1.2. Socorrer a vítima, caso necessário, ou acionar o Corpo de Bombeiros ou SAMU, através dos telefones 193 ou 192, dando ciência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.
- 1.3. Manter os envolvidos separados até a chegada do apoio.
2. PRENDER ou APREENDER em flagrante delito.
 - 2.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de contravenção penal de vias de fato, capitulada no artigo 21 das Leis das Contravenções Penais ou pela Prática de crime de lesão corporal, capitulado no artigo 129 do Código Penal ou pela prática de crime de rixa, capitulado no artigo 137 do Código Penal. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional.
 - 2.2. Informar os direitos e garantias.
 - 2.3. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.
 - 2.4. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio De fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.
3. CONDUZIR à Delegacia Policial:
 - 2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.
 - 2.2. Apresentar o infrator à Delegacia Policial.
 - 2.3. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.
 - 2.4. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).
 - 2.5. Lançar em Relatório de Serviço.
 - 2.6. Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS P – 300

**P – 301 PATRULHAMENTO ESCOLAR
PRÁTICAS DE ATOS INFRACIONAIS POR ALUNOS NA
UNIDADE ESCOLAR**

COMPETÊNCIA LEGAL:

- Código Penal - art. 129 (lesão corporal), art. 155 (furto), art. 157 (roubo), art. 163 e seguintes (dano ao patrimônio), art. 213 e seguintes (crimes contra a dignidade sexual);
- Lei de Crimes Ambientais – art. 62 (dano ao patrimônio público preservado por lei) e Art. 65 (Pichação);
- Lei de Drogas - arts. 28 (uso de drogas) e 33 (tráfico de drogas);
- Estatuto da Criança e Adolescentes – art. 103 combinado com art. 106 da lei 8069/90;

- Estatuto do Desarmamento – art.14 (porte ilegal de armas);
- Código de Processo Penal – art. 301 e 302 (flagrante delito).

AÇÕES:

1. APREENDER em flagrante de ato infracional;
2. ACIONAR o CBMERJ e/ou SAMU;
3. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. APREENDER em flagrante de ato infracional:

A abordagem ocorrerá quando o guarda se deparar com a situação de flagrância de ato infracional (está cometendo a infração; acaba de cometê-la; é perseguido, logo após, pela Autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração).

- 1.1. Dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional por infringir dispositivo legal capitulado no Código Penal ou nas Leis Penais Especiais especificadas acima;
- 1.2. Informar os direitos e garantias do adolescente em conflito com lei;
- 1.3. Apreender substâncias e/ou produtos do ato infracional, bem como os instrumentos utilizados na conduta;
- 1.4. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator;
- 1.5. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio De fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros;
- 1.6. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional;
2. ACIONAR o CBMERJ e/ou SAMU:
 - 2.1 Analisar a condição da vítima e do infrator, verificando se há necessidade de Atendimento médico;
 - 2.2 Acionar o CBMERJ e/ou SAMU, comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional;
 - 2.3 Balizar e preservar a área do acontecimento, nos casos em que seja necessário Atendimento à vítima e/ou ao infrator;
3. CONDUZIR à Delegacia Policial:
 - 3.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas ou Apreendidas;
 - 3.2. Apresentar o infrator à Delegacia Policial, juntamente com instrumentos, armas, objetos, papéis e substâncias decorrentes do ato infracional;
 - 3.3. Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);
 - 3.4 Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional;
 - 3.5 Lançar em Relatório de Serviço;
 - 3.6 Entregar o TRO e o Relatório de Serviço à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional ao término do expediente.

**P – 302 PATRULHAMENTO ESCOLAR
SUPORTE AOS PRIMEIROS SOCORROS**

AÇÕES:

1. AVALIAR o acidentado;
2. APOIAR dando suporte aos primeiros socorros;
3. SOLICITAR apoio;
4. ENCAMINHAR para atendimento médico.

A Guarda Civil Municipal de Guapimirim tem a missão de apoiar o corpo docente e discente

Nas escolas e comunidades. Nas Unidades Escolares da rede pública municipal prestará apoios crianças e funcionários acidentados dando suporte aos primeiros socorros, **assim como encaminhamento a hospital quando não existir risco de morte** e/ou a necessidade de uma ambulância.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. AVALIAR o acidentado

1.1 Verificar se o acidentado está em situação de risco de morte e/ou necessita de uma ambulância;

1.2 Identificar se é preciso conduzir o acidentado ao atendimento médico;

1.3 Anotar as condições aparentes do acidentado no Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

2. APOIAR dando suporte aos primeiros socorros:

2.1 Colaborar no atendimento do acidentado junto ao socorrista;

2.2 Manter a segurança do socorrista e do acidentado no local do atendimento.

3. SOLICITAR apoio:

3.1 Comunicar o fato a Base da Guarda Civil e solicitar viatura para o encaminhamento do acidentado, nos casos em que NÃO existir risco de morte;

3.2 Acionar o CBMERJ e/ou SAMU, Base da Guarda Civil e o Supervisor Operacional, informando as condições aparentes do acidentado, nos casos em que for necessária ambulância e/ou existir risco de morte;

4. ENCAMINHAR para atendimento médico:

4.1 **Convocar funcionário da Direção da escola para acompanhar a condução do acidentado ao atendimento médico;**

4.2 Embarcar o acidentado na viatura, tomando as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de agravamento da lesão;

4.3 Levar o acidentado ao estabelecimento hospitalar para atendimento;

4.4 Solicitar o número do Boletim de Atendimento Médico (BAM) para consignar em TRO (Termo de Registro de Ocorrência);

4.5 Lançar em Relatório de Serviço;

4.6 Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do serviço.

**P – 303 PATRULHAMENTO ESCOLAR
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES IDENTIFICADA EM UNIDADE
ESCOLAR**

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código Penal - art. 129 caput e parágrafos (lesão corporal), art. 217-A (estupro de vulnerável), art. 218 (corrupção de menores), art. 218-A (satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente), art. 218-B (favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável);

• Estatuto da Criança e Adolescentes – art. 225, da lei 8069/90;

• Lei Maria da Penha –



LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.(...)

TÍTULO II DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER CAPÍTULO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

Art.5 c/c art. 7º da lei 11340/06 e art. 129, parágrafo 9º, do Código Penal;

• Código de Processo Penal – art. 301 e 302 (flagrante delito).

AÇÕES:

1. AVALIAR as condições da criança ou do adolescente;

2. ACIONAR o CBMERJ e/ou SAMU;

3. NOTICIAR ao Conselho Tutelar;

4. ENCAMINHAR à Delegacia Policial.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Conforme disposição da lei 8069/90 a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar os desenvolvimentos físicos,

mentais, morais, espirituais e sociais, em condições de liberdade e de dignidade.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

1. AVALIAR as condições da criança ou do adolescente:

- 1.1. Verificar as condições aparentes da criança ou do adolescente vítima de violência familiar;
- 1.2. Identificar a necessidade de acionamento imediato do CBMERJ e/ou outros órgãos;
- 1.3. Anotar as informações colhidas junto à Direção da Unidade Escolar para posterior confecção de Relatório de Serviço e preenchimento de TRO;

2. ACIONAR o CBMERJ e/ou SAMU:

2.1 Acionar o CBMERJ e/ou SAMU, comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional;

2.2 Tomar os devidos cuidados para a vítima não sofrer novas lesões e/ou violações aos seus direitos;

3. NOTICIAR ao Conselho Tutelar:

3.1 Lavrar Termo de Notificação, a fim de dar conhecimento do fato ao Conselho Tutelar;

3.2 Consignar no Termo de Notificação as condições aparentes da vítima;

4. ENCAMINHAR à Delegacia Policial;

4.1 Solicitar à Direção da Unidade Escolar que acompanhe a equipe, juntamente com a vítima até a autoridade policial;

4.2 Acompanhar a vítima à DP para registro dos fatos;

4.3 Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);

4.4 Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional;

4.5 Lançar em Relatório de Serviço;

4.6 Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Civil ao término do expediente.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS P - 400

P – 401 MEDIDA ADMINISTRATIVA - AUTUAÇÃO

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

AÇÕES:

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

2. **LAVRAR o auto de infração de trânsito (AIT).**

3. REMETER a documentação.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

1.1. Constatar a transgressão ao Código de Trânsito Brasileiro, respeitando a competência da área de atuação da Guarda Municipal.

1.2. Identificar se a infração administrativa é de natureza estadual ou municipal para que seja lavrado no Auto de Infração de Trânsito (AIT) próprio.

1.3. Certificar-se da previsão de medida administrativa de autuação para a infração constatada.

2. LAVRAR o auto de infração de trânsito

2.1. Preencher o auto de infração de trânsito correspondente, especificando a transgressão cometida.

2.2. Colher a assinatura do condutor. Caso recuse-se a assinar, escrever no campo assinatura: **"RECUSOU-SE"**. Caso o veículo esteja estacionado e o condutor ausente, escrever no campo assinatura: **"AUSENTE"**.

Caso o veículo esteja em movimento e o condutor não seja abordado, escrever no campo observação: **"AUTUAÇÃO EM TRÂNSITO"**. Atenção! Algumas autuações só podem ser confeccionadas diante da presença do condutor.

2.3. Entregar a 2ª via do auto de infração ao infrator, se solicitado. Caso esteja utilizando o Palm, entregar o recibo do talonário do AIT.

2.4. Orientar o condutor em relação ao recebimento da notificação e prazo para recurso, entre outras informações que possam ser relevantes ou questionadas pelo infrator.

3. Remeter a documentação

3.1 O Guarda que lavrou a autuação: Entregar a 1ª via do auto de infração à Base da Guarda Civil (Supervisor Operacional) no término do serviço. O auto de infração não pode ser cancelado, a não ser quando houver erro ou rasura. Entretanto, o auto rasurado deverá ser substituído, obrigatoriamente, por outro auto dentro do prazo máximo de 02 (DOIS) dias. No auto substituído, deverá ser escrito "ERRO DE PREENCHIMENTO", transversalmente e na lateral direita do auto de infração: "SUBSTITUÍDO PELO Nº (escrever o número do auto que substitui)".

3.2. Supervisor Operacional da GCM: remeter o auto de infração ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN),

Respeitando o prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas.

P – 402 MEDIDA ADMINISTRATIVA – RETENÇÃO DE VEÍCULO

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, artigos 162 (V e VI), 165, 167, 168, 170, 221, 223, 228, 230 (VII ao XIX), 231 (I ao V e VII ao X), 232, 233, 235, 237 e 248.

• Resolução SMTR nº 1140, de 15 de novembro de 2001.

AÇÕES:

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

2. RETER o veículo.

3. SOLICITAR que o condutor sane a irregularidade.

4. LIBERAR ou REMOVER o veículo.

5. REMETER a documentação.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES.

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

1.1. Constatar a transgressão ao Código de Trânsito Brasileiro, respeitando a competência da área de atuação da Guarda Municipal.

1.2. Identificar se a infração administrativa é de natureza estadual ou municipal para que seja lavrado no Auto de Infração de Trânsito (AIT) próprio.

1.3. Certificar-se da previsão de medida administrativa de retenção do veículo para a infração constatada.

2. RETER o veículo

A retenção do veículo é feita com o objetivo de oferecer a oportunidade ao condutor de sanar a irregularidade detectada. A aplicação da medida administrativa de retenção não impede a aplicação de autuação.

2.1. Manter o veículo no local da abordagem, zelando para que não ofereça riscos à segurança dos transeuntes, dos demais usuários da via, do condutor e dos guardas envolvidos na abordagem. O veículo só poderá ser removido se a irregularidade não puder ser sanada no local

(Ver providências no item 4.3).

3. SOLICITAR que o condutor sane a irregularidade

3.1. Esclarecer ao condutor como proceder para sanar a irregularidade detectada.
3.2. Preservar o veículo, caso o condutor tenha que se ausentar do local da retenção para sanar a irregularidade. Nestas circunstâncias, estabelecer o prazo até o final da operação, para que o condutor retorne ao local.

4. LIBERAR ou REMOVER o veículo

4.1. Liberar o veículo, após a irregularidade ter sido sanada.
4.2. Recolher o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), caso a irregularidade não possa ser sanada no local. Observar o POP de Recolhimento do CRLV.
4.3. Remover o veículo, caso o condutor não retorne para sanar a irregularidade ou se recusar a saná-la, conforme previsto no artigo 270 § 4º do CTB. Observar o POP de Remoção de veículo.
4.4. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.
4.5. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.
4.6. Caso a fuga seja motorizada, o agente não deverá efetuar a perseguição visando à preservação da vida do condutor e de terceiros, de acordo com o art. 1º do CTB.
4.7. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

4.8. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional;

5. REMETER a documentação

5.1. Guarda que reteve o veículo: Entregar a 1ª via do auto de infração, a guia de acautelamento de documento e o Relatório específico para cada documento recolhido à sua Base da Guarda Civil (à permanência) no término do serviço. Observar o POP de Medida Administrativa – Autuação e o POP de Remoção de Veículo.

P – 403 MEDIDA ADMINISTRATIVA – REMOÇÃO DE VEÍCULO

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, artigos 162 (I a III), 163, 164, 173, 174, 175, 179 (I), 180, 181 (I ao XIX), 210, 229, 230 (I ao VI e XX), 231 (VI), 234, 238, 239 e 253.

• Resolução SMTR nº 1140, de 15 de novembro de 2001.

AÇÕES:

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

2. REMOVER o veículo.

3. REMETER a documentação.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES.

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

1.1. Constatar a transgressão ao Código de Trânsito Brasileiro, respeitando a competência da área de atuação da Guarda Civil Municipal. Identificar se a infração administrativa é de natureza estadual ou municipal para que seja lavrado no Auto de Infração de Trânsito (AIT) próprio. □
Certificar-se da previsão de medida administrativa de remoção do veículo para a infração constatada.

2. REMOVER o veículo

2.1. Solicitar o apoio do reboque acionando a Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional; Caso o reboque não esteja disponível, recolher o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente nos casos previstos nos artigos 162 (incisos I, II e III), 163 e 164 do CTB, e anotar no campo de observação do AIT: "VEÍCULO NÃO REMOVIDO

POR FALTA DE MEIOS". Observar POP de Recolhimento de CRLV.

2.2. Proceder, conforme o estabelecido abaixo:

2.2.1. Reboque tipo "Prancha" – Fica estabelecido que a partir do guinchamento do veículo infracionado, o veículo deverá ser rebocado ao Depósito;

2.2.2. Reboque tipo "Lança" - Fica estabelecido que a partir do guinchamento da parte dianteira do veículo infracionado, o veículo deverá ser rebocado ao Depósito;

2.3. Notificar a pré-entrada do veículo ao Depósito, certificando-se para qual depósito o veículo será conduzido.

2.4. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional (para confecção de ofício de comunicação à Delegacia da área).

2.5. Anotar o número da Guia de Recolhimento de Veículo - GRV no campo observação do AIT.

2.6. Entregar o veículo ao reboquista.

2.7. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.

2.8. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio de fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.

2.9. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

3. REMETER a documentação.

3.1. Guarda que removeu o veículo: Entregar a documentação à sua Base da Guarda Civil no término do serviço. Observar o POP de Medida Administrativa – Autuação.

3.2. Supervisor Operacional: No caso de recolhimento de documento, remeter o CRLV, o AIT, a Guia de Acautelamento e o Relatório específico para cada documento recolhido ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMULTRAN).

P – 404 MEDIDA ADMINISTRATIVA – RECOLHIMENTO DO CRLV

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, artigos 162 (I ao III), 163, 164, 210, 229, 230 (I ao VI e XX), 231 (VI), 234, 238, 239, 253.

• Resolução SMTR nº 1140, de 15 de novembro de 2001.

AÇÕES:

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

2. RECOLHER o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

3. REMOÇÃO do veículo.

4. REMETER a documentação.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES.

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

1.1. Constatar a transgressão ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), respeitando a competência da área de atuação da Guarda Municipal.

1.2. Identificar se a infração administrativa é de natureza estadual ou municipal para que seja lavrado no Auto de Infração de Trânsito (AIT) próprio.

1.3. Certificar-se da previsão de medida administrativa de recolhimento de Certificado de Registro e Licenciamento Anual do veículo (CRLV) para a infração constatada.

2. RECOLHER o CRLV do veículo.

2.1. Orientar o condutor que poderá reaver o CRLV na sede do DETRAN.

2.2. Preencher a Guia de Acautelamento de Documentação.

2.3. Lavrar o AIT (observar o POP de Autuação).

2.4. Entregar uma via da Guia de Acautelamento para o condutor.

2.5. Liberar o veículo, somente nos casos elencados nos artigos 162, 163 e 164 do CTB, em se apresentando condutor habilitado.

3. REMOÇÃO do veículo, nas hipóteses em que couber essa medida.

3.1 Observar o POP de Remoção.

4. REMETER a documentação.

4.1. Guarda que recolheu o CRLV: Entregar a 1ª via do auto de infração, a guia de Acautelamento de documento e o Relatório específico para cada documento recolhido à sua Base da Guarda Civil (ao permanência) no término do serviço. Observar o POP de Medida Administrativa – Autuação e o POP de Remoção de Veículo.

4.2. Supervisor Operacional: Remeter o CRLV, o AIT, a Guia de Acautelamento e o Relatório Específico para cada documento recolhido ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN)

P – 405 MEDIDA ADMINISTRATIVA RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, 162 (III, V), 163, 164, 165, 170, 173, 174, 175, 176 (I ao V), 210, 218 (III), 244 (I ao V) e 272.

AÇÕES:

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

2. RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Autorização para Condução de Ciclomotores (ACC) ou Permissão para Dirigir.

3. REMETER a documentação.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. FISCALIZAR o cumprimento das regras de trânsito.

1.1. Constatar a transgressão ao Código de Trânsito Brasileiro, respeitando a competência da área de atuação da Guarda Municipal.

1.2. Identificar se a infração administrativa é de natureza estadual ou municipal para que Seja lavrado no Auto de Infração de Trânsito (AIT) próprio.

1.3. Certificar-se da previsão de medida administrativa de recolhimento do documento de Habilitação (CNH, ACC ou Permissão para Dirigir) para a infração constatada.

2. RECOLHER o documento de habilitação (CNH, ACC ou Permissão para Dirigir)

2.1. Preencher a Guia de Acautelamento de Documentação.

2.2. Lavrar o AIT (observar o POP de Autuação).

2.3. Anotar no campo observação do AIT o número da Guia de Acautelamento.

2.4. Entregar uma via da Guia de Acautelamento para o condutor.

2.5. Liberar o veículo para condutor habilitado, não havendo condutor habilitado observar o POP de Remoção do veículo.

3. REMETER a documentação.

3.1. Guarda que recolheu a CNH, ACC ou Permissão para dirigir: Entregar a 1ª via do auto de infração, a guia de acautelamento de documento e o Relatório específico para cada documento recolhido à sua Base da Guarda Civil no término do serviço. Observar o POP de Medida Administrativa – Autuação e o POP de Remoção de Veículo.

3.2. Supervisor Operacional: Remeter o documento de habilitação, a 1ª via do auto de infração, a guia de acautelamento de documento e o Relatório específico para cada documento recolhido ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

P – 406 ESTACIONAMENTO CONTROLADO POR FLANELINHA

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

• Código de Processo Penal, art. 301 – Prisão em Flagrante Delito.

• Código Penal, art. 146 – **Constrangimento ilegal** ou art. 158 – **Extorsão**.

AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER o “flanelinha” em flagrante.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP)

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. PRENDER ou APREENDER o “flanelinha” em flagrante

A abordagem ocorrerá quando o guarda se deparar com a situação de flagrância, ou seja, Quando o “flanelinha” estiver solicitando dinheiro do condutor do veículo estacionado. O GM poderá prender em flagrante delito ou apreender em flagrante de ato infracional com base no art 301 CPP. “Flanelinha” é uma atividade profissional não regulamentada em que a pessoa recebe vantagem financeira controlando o estacionamento das vias públicas.

1.1. Dar voz de prisão em flagrante delito ao infrator pelo cometimento de crime de constrangimento ilegal ou extorsão, capitulados nos artigos 146 e 158, respectivamente, ambos do Código Penal. Caso o infrator seja adolescente, dar voz de apreensão em Flagrante de ato infracional.

1.2. Informar os direitos e garantias.

1.3. Observar o POP de Mudança de Curso da Ação, caso haja reação do infrator.

1.4. Observar o POP de Uso de Algemas, caso haja resistência do infrator, fundado receio De fuga, ou perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.

1.5. Comunicar o fato à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

2. CONDUZIR à Delegacia Policial:

2.1. Observar o POP de Condução de Pessoas Presas.

2.2. Apresentar o infrator e a vítima ao delegado.

2.3. Preencher o Talão de Registro de Ocorrência (TRO).

2.4. Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional.

P – 407 ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

AÇÕES:

1. SINALIZAR o local;

2. ORIENTAR os condutores;

3. DESOBSTRUIR a via;

4. CONFECCIONAR o Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT).

5. REMETER a documentação

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. SINALIZAR o local:

1.1. Avaliar o evento;

1.2. Interditar a via caso seja necessário;

1.3. Informar à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional (imediatamente via rádio ou pelo telefone (21) 2632-2112 ou 153;

1.4. Solicitar apoio de outros órgãos caso seja necessário.

2. ORIENTAR os condutores

2.1. Orientar os condutores a desobstruir a via.

2.2. Informar o endereço do local em que os condutores poderão retirar o Boletim de Registro de Acidente de Trânsito – BRAT.

3. DESOBSTRUIR a via:

3.1. Retirar os veículos da pista de rolamento e promover a fluidez do tráfego;

. Promover a liberação gradativa do trânsito em caso de impossibilidade de retirada dos veículos envolvidos no sinistro.

4. CONFECCIONAR o BRAT:

4.1. Solicitar os documentos de porte obrigatório, conforme Resolução CONTRAN nº 205/06;

4.2. Confeccionar o BRAT;

4.3. Observar os POP de Recolhimento de CRLV e de Recolhimento de CNH, em caso de irregularidade nos documentos;

4.4. Lavrar o Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

5. REMETER a documentação.

5.1. Guarda que recolheu a CNH, ACC ou Permissão para dirigir: Entregar a 1ª via do auto de infração, a guia de acatamento de documento e o Relatório específico para cada documento recolhido à sua Base da Guarda Civil no término do serviço. Observar o POP de Medida Administrativa – Autuação e o POP de Remoção de Veículo.

5.2. Supervisor: Remeter o documento de habilitação, a 1ª via do auto de infração, a guia de acatamento de documento e o Relatório específico para cada documento recolhido ao CTRAN.

5.3. Guarda que confeccionou o BRAT: Entregar o BRAT à sua Base da Guarda no término do serviço.

P – 408 ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA

COMPETÊNCIA LEGAL:

• Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1. SINALIZAR o local.

2. ACIONAR o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e/ou SAMU.

3. ACIONAR a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e/ou PRF.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. SINALIZAR o local

1.1. Sinalizar o local, com o objetivo de aumentar a segurança das pessoas envolvidas no acidente de trânsito, de terceiros e dos guardas que prestam o atendimento. O atendimento primário do acidente de trânsito, com vítima (socorro às vítimas, preservação do local do acidente), será realizado quando o guarda se deparar com a ocorrência durante a atividade de rotina. Quando a solicitação for feita por meio do telefone de emergência 21 2632-2112 ou 153 deverá o atendente redirecionar à PM, em razão do resultado (morte ou lesão) estar relacionado ao crime além de acionar Auxiliares de Trânsito da área do acidente, que atuarão em auxílio a atuação da PM efetuando os desvios e atuar na fluidez do tráfego.

21 2632-2112 ou 153 deverá o atendente redirecionar à PM, em razão do resultado (morte ou lesão) estar relacionado ao crime além de acionar Auxiliares de Trânsito da área do acidente, que atuarão em auxílio a atuação da PM efetuando os desvios e atuar na fluidez do tráfego.

2. ACIONAR o Corpo de Bombeiros e/ou SAMU

2.1. Acionar o Corpo de Bombeiros e/ou SAMU, para socorrer a (s) vítima (s).

2.2. Manter a vítima na posição encontrada.

2.3. Preservar o local do acidente.

2.4. Afastar os curiosos.

2.5. Efetuar o balizamento, para afastar a possibilidade de um novo acidente;

2.6. Desligar o veículo;

2.7. Desconectar o cabo da bateria, se possível.

2.8. Aguardar a chegada do Corpo de Bombeiros e/ou SAMU.

2.9. Controlar o tráfego de veículos e transeuntes, antes e durante o resgate.

2.10. Anotar os dados da viatura do SAMU e/ou CBMERJ e do Chefe de Viatura ; da (s) vítima(s), se possível; e do Pronto Socorro em que a(s) vítima(s) será(ão) conduzidas.

3. ACIONAR a Polícia Militar – RJ e/ou PRF

3.1. Acionar a PRF e/ou a Cia de Polícia Militar do local para registrar a ocorrência, e comunicar ao Supervisor Operacional da GCM-GUAPIMIRIM.

3.2. Repassar a PRF e/ou PMERJ os dados coletados, inclusive de testemunha (s), se houver.

3.3. Apoiar a PRF e/ou PMERJ no que couber.

3.4. Anotar os dados da(s) viatura(s) das Instituições que se envolverem no atendimento da ocorrência e do(s) seu(s) respectivo(s) encarregado(s).

3.5. Encerrar a ocorrência dando ciência à Base da Guarda Civil e ao Supervisor Operacional

3.6. Registrar em relatório de serviço.

P – 501 – ENCONTRO DE CADÁVER

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Isolar e preservar o local de crime.

2. Evitar que pessoas não autorizadas entrem ou permaneçam no local de crime.

3. Registro das pessoas que realizaram o levantamento do local de crime e daqueles que ficaram responsáveis pelas coisas, objetos do crime (cadáver, armas, instrumentos, veículos, etc.).

SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

1. Verificar se há necessidade de apoio para aproximar-se do local de crime.

2. Aproximar-se do local de crime com cautela, sem que seja alterado seu estado e disposição do corpo de delito.

3. Contatar o solicitante e buscar informações que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

4. Identificar se há vítimas feridas e providenciar, por meio do acionamento imediato do CBMERJ e/ou SAMU, o pronto e imediato socorro das vítimas;

4.1. O agente GCMG deverá proceder ao transporte imediato da vítima para pronto socorro ou unidade hospitalar, sempre que:

4.1.1. não existir na localidade Unidade de Resgate, CBMERJ, SAMU ou outro serviço de emergência;

4.1.2. autorizado pelo CBMERJ e com ciência ao Superior Imediato da GCMG, quando o tempo previsto de resposta da Unidade de Resgate, CBMERJ, SAMU ou serviço de emergência, não for adequado para a situação.

5. Informar ao órgão de urgência e emergência que vier a acionar o número de feridos para o encaminhamento de viaturas e equipe suficientes.

6. Se houver sinais de **morte evidente**, não remover o corpo de local e providenciar o acionamento da perícia e das **autoridades competentes**.7. **Avaliar o local** em que o corpo de delito se encontra e dimensionar as proporções do campo pericial que deverá ser preservado.

8. Transmitir ao Supervisor Operacional da GCMG as informações necessárias para que possa cooperar com o acionamento da perícia e das **autoridades competentes**.
 9. **Isolar** o local de crime (de preferência utilizando fita apropriada), cuidando para que não ocorram, salvo nos casos previstos em lei, modificações por sua própria iniciativa ou por terceiros, impedindo o acesso ou permanência de qualquer pessoa, mesmo familiar da vítima ou de outros agentes policiais que não façam parte da equipe especializada, exceto o delegado do Distrito Policial e/ou da Divisão de Homicídio do DHPP, peritos do Instituto de Criminalística e/ou Instituto Médico-Legal.
 10. Para sair da cena de crime, adotar o mesmo trajeto da entrada, observando onde pisa.
 11. **Preservar a área imediata** e, se possível, também a **área mediata**, não lhe alterando a forma em nenhuma hipótese, salvo quando absolutamente necessário para preservar outras provas, para tanto o agente da GCMG deverá:
 - 11.1. não tentar localizar objetos (do crime ou ilícitos) na cena do crime;
 - 11.2. em nenhuma hipótese, mexer em qualquer objeto que componha a cena de crime: não revirar os bolsos das vestes do cadáver, não recolher pertences, não mexer nos instrumentos do crime, principalmente armas; não tocar no cadáver, principalmente movê-lo de sua posição original; não tocar nos objetos que estão sob guarda, não fumar, não beber e nem comer no local, não utilizar telefone nem sanitário da cena de crime, ou qualquer objeto existente no local de crime;
 - 11.3. manter portas, janelas, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, tais como foram encontrados, não abrindo ou fechando, ligando ou desligando, salvo o estritamente necessário para conter risco eventualmente existente.
 12. Verificar se há testemunhas que possam ajudar na elucidação dos fatos e qualificá-las.
 13. Permanecer no local até a chegada da perícia ou da **autoridade competente**.
Passar todos os dados do local de crime para as **autoridades competentes** que comparecerem no local.
 14. Aguardar a conclusão dos trabalhos da Polícia Técnico-Científica (IC, IML), e a liberação do local por parte da autoridade competente.
 15. Registrar as pessoas que realizaram a perícia do local de crime e aqueles que ficaram com a responsabilidade pelas coisas, ou objetos relacionados ao crime (cadáver, armas, objetos, etc.).
 16. Informar ao Supervisor Operacional da GCMG que o local foi liberado.
 17. Relacionar corretamente os objetos envolvidos na preservação do campo pericial.
 18. Providenciar o registro no respectivo Distrito Policial.
- Elaborar registro minucioso da ocorrência através de relatório interno e demais procedimentos determinados por Superior Imediato da GCMG.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Isolamento correto do local, sem tocar ou alterar o estado das coisas e disposição do corpo de delito.
2. Preservação do local até a chegada da perícia ou das autoridades competentes.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Se houver dúvidas quanto ao estado de saúde da vítima, providenciar seu socorro por meio do SAMU e/ou CBMERJ, serviço local de emergência ou Unidade de Resgate (UR), para que providencie o envio de outros recursos destinados ao atendimento do(s) ferido(s):

- 1.1. sem prejuízo da providência acima, será permitido ao agente GCMG que comprovadamente esteja habilitado e em condições de aplicar primeiros socorros a vítima.
2. Se ao chegar ao local, a vítima localizada estiver sendo socorrida por familiares ou terceiros, os agentes da GCMG deverão:
 - 2.1. permitir o socorro por familiares e/ou terceiros e escoltar o veículo que realizará o transporte da vítima;
 - 2.2. verificar qual o destino que a vítima será encaminhada;
 - 2.3. arrolar os nomes das pessoas que estão socorrendo;
 - 2.4. informar o Supervisor Operacional da GCMG que o socorro está sendo realizado por familiares ou terceiros;
 - 2.5. solicitar que outra equipe da GCMG ou PMERJ realize as atividades de preservação do local de crime, conforme descrito neste POP.
3. Se houver necessidade de deslocamento de viatura para uma diligência, condução ao Distrito Policial ou outra missão ligada ao evento delituoso, o local de crime deverá ser guardado por outra equipe policial.
4. Caso não tenha fita para isolar o local, utilizar outros meios (corda, barbante, etc.).
5. Se o local for de difícil acesso, acionar o CBMERJ.
6. Se o agente da GCMG perceber que no local de crime há duas ou mais áreas interligadas, providenciar seu isolamento, considerando como mesmo local de crime.
7. Se houver a suspeita da prática de crime envolvendo agente GCMG, além das providências elencadas neste POP, deverá comunicar imediatamente o Superintendente da GCMG, para que sejam acionados o Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil de Guapimirim e a Corregedoria SSEOP.
8. Se a preservação do local envolver vias de trânsito, sinalizar o local para evitar novos acidentes e acionar eventuais órgãos de apoio que sejam necessários, como equipes de trânsito, Bombeiros, guincho, etc.
9. Se por motivos de força maior (intempéries, socorro imediato, perigo de novos acidentes, etc.) o GM observar que a perícia poderá ser prejudicada, adotar as ações necessárias para proteger o corpo de delito e informar a perícia e Delegado de Polícia a alteração do local.
10. Se houver necessidade de renúncia da equipe, transmitir ao sucessor as informações necessárias, para que haja continuidade a preservação do local.
11. Se o local já tiver sido violado, identificar os responsáveis pela perícia e ou autoridade competente, constando o fato em RO.
12. Se houver pedido de informação por parte de órgãos da mídia, o GM de maior grau hierárquico, responsável pelo gerenciamento dos trabalhos, poderá fornecer dados básicos do fato (são considerados dados básicos: a natureza da ocorrência, quantidade de vítimas, defesos e de materiais apreendidos).

Se houver pessoas exaltadas, procurar entender os sentimentos dos parentes, amigos ou conhecidos da(s) vítima(s), sem, contudo deixá-las prejudicar o campo pericial.

POSSIBILIDADES DE ERRO

1. Alterar a posição da(s) pessoa(s), (cadáver) ou objeto(s), sem necessidade.
2. Revistar os bolsos das vestes da vítima.
3. Deixar resíduos pessoais durante e após a preservação, como: papéis de bala, cigarro, etc.
4. Mexer nos instrumentos e ou objetos do crime (armas principalmente)
5. Não proteger o local de crime de intempéries.
6. Deixar parentes ou outras pessoas entrarem no local de crime.

7. Não isolar corretamente o local de crime.
8. Não solicitar apoio quando necessário.
9. Considerar morte da vítima a ausência de pulso ou respiração.
10. Não realizar registro ou fazê-lo de forma irregular.
11. Não registrar os apoios e quem ficou responsável por coisas, objetos do crime.

ESCLARECIMENTO

1. **Local de crime:** é todo sítio onde tenha ocorrido uma infração penal que necessite de providência da Polícia Técnico Científica, na busca de vestígios produzidos ou deixados durante a prática do delito, indispensável à persecução penal.
2. **Local de crime interno:** é todo sítio que abrange ambiente fechado.
3. **Local de crime externo:** é todo sítio não coberto.
4. **Área Mediata:** local de crime que cobre as adjacências ou cercanias de onde ocorreu o evento.
5. **Área Imediata:** local de crime em que ocorreu o evento.
6. **Morte Evidente:** Decapitação, rigidez cadavérica, estado de putrefação, carbonização, seccionamento do tronco, e etc.
7. **Autoridades competentes:** Delegado da Delegacia Policial da área e/ou da Divisão de Homicídio do DHPP, peritos do Instituto de Criminalística e/ou Instituto Médico-Legal, responsáveis pela equipe de socorro especializado.

P 601 – Procedimento para utilização de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO ARMA DE CHOQUE ELÉTRICO – ACE.

Este POP é um documento que padroniza a ação do Guarda Civil Municipal durante a abordagem a pessoas em fundada suspeita e/ou que estão praticando algum ato perturbador da ordem pública. Quando o abordado obedece à todas as determinações do GCM, as orientações do POP podem ser seguidas na íntegra. Caso o abordado passe para uma INJUSTA AGRESSÃO deverão ser adotadas as técnicas defensivas não letais (onde não há o emprego de arma de fogo). O POP, apresenta algumas alternativas técnicas que orientam a ação do Guarda Civil Municipal diante de circunstâncias que necessitem do emprego proporcional da força com o uso da Arma de Choque Elétrico – ACE.

Do equipamento: Arma de Choque Elétrico, com o respectivo coldre e cartuchos (com no mínimo 02 cartuchos sobressalentes).

COMPETÊNCIA LEGAL:

- **Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014:** Estatuto Geral das Guardas Municipais, artigo 3º. São princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais: **V - uso progressivo da força.**
- **Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018:** Artigo. 4º - São princípios da PNSPDS: **IX - uso comedido e proporcional da força.**
- **Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014:** Artigo 5º. O poder público tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública **instrumentos de menor potencial**

ofensivo para o uso racional da força.

- **Ministério da Justiça Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010:** Tópico 8. Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma defogo.

- **Lei Complementar nº 019, de 21 de fevereiro de 2017:** Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guapimirim, **art. 12 – Inciso VI- exercício do poder de polícia administrativo delegado pelo município no limite de suas competências e inciso VIII –uso diferenciado da força.**

- **Decreto Municipal nº 1263 de 28 de março de 2018:** Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 7º § 1º da Lei Complementar nº 19 de 21 de fevereiro de 2017, o uso de armas não letais e equipamentos de proteção individual pela Guarda Civil Municipal e Guarda Ambiental Municipal no exercício de suas competências previstas em lei.

- **Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei:** Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua **Resolução 34/169**, de 17 de dezembro de 1979.

- **Matriz Curricular Nacional Para Formação de Guardas Municipais Emprego de Equipamentos Não Letais e Letais:** Curso de Amas Não Letais.

- **Código Penal: Artigo 25:** Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984).

- **Código Penal: Artigo 23, Inciso III (1ª parte):** Estrito Cumprimento do Dever Legal e (2ª parte): Exercício regular de um direito.

- **Código Processo Penal Artigo 284:** Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga dopreso.

- **Código Processo Penal Artigo 292:** Se houver, ainda que por terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.

IDENTIFICAR se o meio a ser empregado é legal, necessário; razoável e proporcional.

RELACIONAR a agressão não letal com a norma legal, para utilização da Arma de Choque Elétrico.

APRESENTAR-SE ao abordado.

COMUNICAR o motivo da abordagem e a ação que irá praticar.

ADVERTIR que aquela conduta é passível de prisão/apreensão.

SE PERSISTIR, dar voz de prisão.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. **Identificar** possíveis riscos frente às ameaças.
2. **Relacionar** o nível de ameaça frente ao nível diferenciado da força a ser empregada.
3. **Identificar** a necessidade do uso legal e técnico da Arma de Choque Elétrico.

4. Abordagem (Abordado reage com injusta agressão)

O agente deve aproximar-se do infrator, a uma distância segura e iniciar o diálogo para desconstrução do conflito.

Se possível, solicitar auxílio, de modo que prevaleça a superioridade numérica de agentes na solução do conflito iminente.

Focar a atenção no infrator, olhando-o nos olhos para iniciar o diálogo, sempre acalmando o(s) abordado(s).

Caso o conflito evolua, o agente deverá se impor com energia, mas nunca com violência, no intuito de remover da cena o infrator mais exaltado, evitando alguma intenção mais agressiva por parte deste e protegendo a todo momento seu armamento utilizando de uma postura defensiva.

Se ainda perdurar o conflito, passando a agressão, o agente deverá valer-se das técnicas defensivas não letais, sempre observando o uso proporcional e diferenciado da força para a contenção, prisão ou apreensão.

5. Equipamentos necessários:

Arma de Choque Elétrico, respectivos cartuchos, algema e/ou outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente.

6. Possibilidade de ações em desacordo com a normatização (GCMG/FABRICANTE):

Envolver-se emocionalmente na ocorrência, de modo a tomar parte dela.

Utilizar a força, sem observar o uso proporcional e diferenciado dos meios necessários.

Envolvimento de outras pessoas na ocorrência que não tenham relação com o conflito inicial.

Fazer utilização do equipamento fora das especificidades estabelecidas pelo fabricante.

7. Causas de ineficácia e ineficiência da ACE:

Realizar o disparo em distância inferior ao especificado, para cada tipo de cartucho.

Realizar o disparo em pessoa que tenha grande quantidade de tecido adiposo.

Ao realizar o disparo errar o objeto ou acertar apenas uma sonda.

Indivíduo utilizando roupas soltas no corpo ou de tecido/material espesso.

Biotipo com baixa massa muscular, massa esquelética.

Distância limitada das sondas.

Fios partidos;

Erro de procedimento do operador.

8. Ações corretivas:

Manter sempre o profissionalismo.

Manter a calma em todas as circunstâncias.

Utilizar a técnica de uso proporcional e diferenciado da força observando a normatização e os ensinamentos adquiridos.

Isolar a área do conflito, sempre que possível, para que ele não evolua.

9. Empregabilidade:

Adotar uma postura defensiva sempre protegendo seu armamento, levando a perna em que está o coldre para traz.

Retirar o equipamento do coldre (mantenha o coldre do lado da mão forte, se destro à direita, se canhoto à esquerda).

Verbalizar e destravar o equipamento.

Verbalizar com a ACE voltada para o tórax e efetuar o disparo preferencialmente nas costas (não é permitido realizar o disparo na cabeça).

Acionar a mira laser para o infrator, a qual poderá servir como inibidor inicial.

Insistindo o infrator no seu intento, realizar o disparo de forma que cause a incapacitação momentânea.

Proceder o algemamento.

Obs: Caso as sondas não se conectem ao infrator, o operador deverá ejetar o cartucho, acoplar um novo e efetuar novamente o disparo. O que não teve êxito, não contará como ciclo.

10. Evitar/Não Utilizar:

Evitar locais que possam colocá-lo em risco desnecessário, conforme instruções e manuais técnicos.

Não realizar o disparo quando o infrator estiver em posição elevada.

Não realizar o disparo quando estiver conduzindo veículo.

Não realizar o disparo em gestante, devido a eminência de queda, possibilidade de aceleração de parto.

Não realizar o disparo em ambiente com agentes inflamáveis ou explosivos.

Não realizar o disparo com o infrator dentro d'água, devido a possibilidade de afogamento.

Não realizar o disparo em áreas sensíveis do corpo humano.

Não realizar o disparo em indivíduo fisicamente frágil ou enfermo.

11. Após o uso:

Uma vez que o infrator está contido/incapacitado encaminhe-o ao hospital para a retirada das sondas, mesmo que as sondas saiam do infrator, deve ser encaminhado a unidade hospitalar.

Obs.: As sondas não devem ser retiradas pelo operador mesmo que tenha o conhecimento técnico para tal, somente em unidades hospitalares.

Tirar fotos de qualquer lesão, do local e de possíveis evidências.

Coletar cartuchos gastos, sondas e possíveis evidências, no local.

Caso necessário, conduzir ao departamento adequado.

Algemar.

Conduzir à Delegacia de Polícia.

Confeccionar o relatório individual correspondente sobre o uso justificado do equipamento e entregá-lo em sua unidade.

A fuga do abordado só deve ser contida pelo encarregado da abordagem se não colocar em risco terceiros, o próprio Guarda Civil Municipal ou o infrator.

Título 01

Das finalidades:

Estabelecer normas de utilização de arma não letal pelos agentes da GCMG, durante o recebimento da arma não letal, a rotina de serviço no âmbito da GCMG, dentro da circunscrição da cidade de Guapimirim ou em deslocamentos além dos limites do município do tipo: viagens institucionais determinadas ou autorizadas por Superior Imediato, perseguições ininterruptas, condução de preso(s) para central de flagrantes e outros afins e ao término do serviço, quando da entrega da arma não letal, visando o controle, e a fiscalização das ações do servidor, tanto por ele, como por seus subordinados, pares e superiores, para manter a segurança em nível elevado, para evitar acidentes de qualquer natureza, e ações que tragam danos para o agente ou para terceiros.

Título 02

Do recebimento da arma não letal para o início do trabalho:

Ao receber a arma para o início da jornada de trabalho, esta deverá estar sem o cartucho e sem a bateria, apontada para baixo na posição de segurança nunca voltado para quem entrega a arma, para quem recebe, ou para qualquer pessoa presente no recinto. Deverá colocar a bateria, não colocar o cartucho, ligar, e em seguida realizar a verificação da bateria através do indicador da própria e também verificar o funcionamento do laser e lanterna. Após estas verificações, deverá o agente, trazer a arma para sua frente, com a área de centelhamento a altura de linha dos olhos, com o punho da arma voltado para esquerda (caso seja canhoto, o punho da arma deve estar voltado para direita). Realizar um disparo, perfazendo um ciclo completo visando verificar o funcionamento da centelha. Logo após os testes, deverá o agente, levar a arma para a área estipulada e reservada, onde estará uma caixa de areia, deverá desligar a arma, acoplar o cartucho direcionando a ACE para a caixa de areia para que todo procedimento seja seguro á todos e acomodá-la no coldre. Logo após deverá sair da sala de recebimento da arma e seguir para suas rotinas de trabalho.

Após a checagem simultânea do equipamento pelo agente e pelo transmissor do armamento, o agente deverá rubricar o livro de armamento contido na reserva para o controle do armamento e dos agentes que o estão recebendo

Título 03

Enquanto armado dentro da Unidade da GCMG:

Uma vez que todos procedimentos de teste de verificação e recebimento da arma foram feitos, o agente não deverá tirar a arma do coldre enquanto estiver dentro da Unidade da GCMG. A retirada da arma do coldre só poderá ser realizada mediante autorização de um superior hierárquico, visando procedimentos operacionais, ou em necessidade imperiosa para resguardar a sua própria vida ou a de terceiros.

Título 04

Procedimento para utilização da arma não letal em diversas missões da GCMG:

O Superior imediato, deverá sempre que possível, ter o controle e a responsabilidade sobre a utilização da arma não letal de seu efetivo.

Dentro ou fora das Unidades da GCMG, a arma só poderá ser retirada do coldre em virtude de uma ação clara de eminente injusta agressão, ou respectivamente em virtude de uma mudança de curso da ação, por necessidade imperiosa para resguardar sua vida ou a de terceiros.

Título 05

Quando em serviço:

Em serviço e nos diferentes modos de atuação tais como: patrulhamento a pé, proteção de patrimônio, em deslocamento de vtr, o servidor deverá estar com a arma desligada e acondicionada no coldre fechado. Só se justifica a arma fora do coldre e em punho, em virtude de uma explícita necessidade por ocasião de uma eminente injusta agressão, ou respectivamente em virtude de uma mudança de curso da ação, ou para repelir uma ação que ponha a vida do agente ou de terceiros em perigo eminente.

Título 06

Quando em necessidade imperiosa a arma for retirada do coldre e empunhada:

Em situações operacionais normais, ao retirar ou colocar a arma no coldre, faça SEMPRE com o dedo indicador estendido ao longo da arma, sem colocar o dedo no gatilho e ligada.

Quando a arma estiver fora do coldre e empunhada, deverá ser apontada na direção daquele que seja preciso imobilizar.

Quando empunhar a arma não letal para repelir uma injusta agressão, deverá o GCM ter a certeza que está em condições seguras e que tem o apoio necessário para aquela ação.

Com a arma em punho, deverá emitir palavras em som audível, tonalidade forte e bem explicado, para que não pare dúvidas nas ordens que vá emitir.

Título 07

Quando for necessário realizar disparo com a arma não letal:

O GCM não deverá realizar disparo dos dardos ou centelhamento para intimidação.

Tendo o GCM seguido todas as ações previstas nesta norma e não tendo obtido resultado satisfatório, restando-lhe a alternativa de efetuar o disparo com o armamento não letal na direção do meliante, deverá o GCM efetuar.

Disparos com a única intenção de cessar a ação de ataque do agressor, não submetendo-o a excessos.

Ao efetuar o(s) disparo(s), deverá o GCM de acordo com as circunstâncias e possibilidades, direcionar inicialmente os disparos do equipamento para as costas do praticante da atitude hostil, buscando incapacitar seus movimentos.

Título 08

Entrega do armamento na reserva:

O agente após o dia de serviço deverá entregar o armamento na reserva de maneira segura para o receptor e para todos que estão presentes.

Deverá retirar a arma do coldre.

Com a arma desligada e na posição de segurança, retirar o cartucho da arma, ligar, e em seguida realizar a verificação da bateria através do indicador da própria e também verificar o funcionamento do laser e lanterna. Após estas verificações, deverá o agente, trazer a arma para sua frente, com a área de centelhamento a altura de linha dos olhos, com o punho da arma voltado para esquerda (caso seja canhoto, o punho da arma deve estar voltado para direita). Realizar um disparo, perfazendo um ciclo completo visando verificar o funcionamento da centelha, após desligue a ACE.

Retirar a bateria

Efetuar a entrega do armamento juntamente com a bateria e os cartuchos separadamente
Aguardar a checagem do receptor e a assinatura no livro da entrega do armamento.

Título 09

Acondicionamento de equipamento

O material deverá ser acondicionado em:

- Local Seco e Arejado;
- Temperaturas entre 20° e 25° (Evitar luz solar);
- Suspensas mínimo 10 cm do solo;
- Afastadas mínimo 15cm da parede (ar circular);
- Instalações à prova de explosão (luminárias,tomadas);

Limpeza do equipamento:

Retirar Resíduos utilizando pano úmido/ pano seco;

A responsabilidade da reserva de equipamento é do Supervisor Operacional em serviço ou servidor designado que a este será dado a denominação de: ARMEIRO, com Corresponsabilidade da Superintendência.

Todo material contido na reserva deverá ser catalogado, contado e afixado em local visível para que possa fazer uma vistoria mais efetiva;

O local de reserva de equipamento tem entrada restrita a pessoal autorizado;

Deverá ser utilizado uma tabela que contenha as seguintes informações: numeração da folha, data, nome, matrícula, equipe, equipamento/nº da arma, quantidade, contador disparos inicial, saída(retirada do equipamento na reserva), rubrica do agente, contador disparos final, entrada(devolução do equipamento na reserva), rubrica do armeiro.

O controle do termo de acatamento será fornecido pela administração da GCMG, com numeração anual para o armeiro.

Qualquer equipamento que demonstre avaria será recebido mediante justificativa por meio de relatório do servidor causador do dano ou em decorrência de dano causado por terceiros devidamente relatado e/ou justificado através de registro de ocorrência em delegacia policial e terá que ser informado no livro de partes diária do setor de armamento, caso não seja feito a responsabilidade pelo dano será do armeiro.

Após análise técnica do fabricante se for constatado avaria comprovadamente por mau uso do equipamento o servidor responderá disciplinarmente por dano ao patrimônio público e após tomadas providências cabíveis, poderá ainda realizar o ressarcimento ao erário.

Segue modelo abaixo:

DATA:			TERMO DE ACAUTELAMENTO				Nº000.0000			
Nome	Matrícula	Equipe	Equipamento/ Nº da arma	Quantidade	Contador disparos inicial	Saída	Rubrica do agente	Contador disparos final	Entrada	Rubrica do armeiro
XXX	XXXXX	XXXX	SPARK Z 2.0	XX	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXXXX	XXXX	CARTUCHO DE 6 MTS	XX	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

O conteúdo do termo de acatamento não poderá ser rasurado

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

- 1) Inspecionar coldre;
- 2) Inspecionar Arma de Choque Elétrico (sem cartucho e sem bateria);
- 3) Inspecionar Arma de Choque Elétrico (Com bateria/sem cartucho).



- 1) Inspecionar coldre
 - a. Inspecionar parte física coldre;
 - b. Colocar coldre no cinto.



- 2) Inspecionar Arma de Choque Elétrico (sem cartucho e sem bateria)
 - a. Inspecionar parte física;
 - b. Chave liga e desliga;
 - c. Gatilho;
 - d. Tecla ejetora.



- 3) Arma de Choque Elétrico (com bateria/sem cartucho)
 - a. Chave liga e desliga;
 - b. Led lateral e mira laser;
 - c. Display: (hora, carga de bateria, quantidade de disparos,data);
 - d. Teste de centelha;
 - e. Colocar cartucho;
 - f. Colocar no coldre a arma de choque elétrico.



P 602- Procedimento para utilização de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO - Spray Incapacitante (Agente Químico - SI.AQ)

Este POP é um documento que padroniza a ação do guarda municipal durante a abordagem de pessoas, que estão praticando algum ato perturbador da ordem pública. Quando o abordado obedece a todas as determinações do GM, as orientações do POP podem ser seguidas na íntegra. Caso o abordado passe para uma REAÇÃO ATIVA deverá ser adotada a técnica de submissão ou controle físico. O POP em tela, apresenta algumas alternativas técnicas que orientam a ação do Guarda Civil Municipal diante de circunstâncias que necessitem do emprego gradual da força com o uso do Spray Incapacitante (Agente Químico-SI.AQ).

COMPETÊNCIA LEGAL:

- Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014: Estatuto Geral das Guardas Municipais,

artigo 3º- São princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais: **V - uso progressivo da força.**

- Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018: Artigo. 4º - São princípios da PNSPDS: **IX - uso comedido e proporcional da força.**

- Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014: Artigo 5º: O poder público tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública **instrumentos de menor potencial ofensivo** para o uso racional da força.

- Ministério da Justiça Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010: Tópico 8. Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo.

- Lei Complementar nº 019, de 21 de fevereiro de 2017: Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guapimirim, art. 12 – Inciso VI- exercício do poder de polícia administrativo delegado pelo município no limite de suas competências e inciso VIII –uso diferenciado da força.

- Decreto Municipal nº 1263 de 28 de março de 2018: Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 7º § 1º da Lei Complementar nº19 de 21 de fevereiro de 2017, o uso de armas não letais e equipamentos de proteção individual pela Guarda Civil Municipal e Guarda Ambiental Municipal no exercício de suas competências previstas em lei.

- Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei: Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979.

- Matriz Curricular Nacional Para Formação de Guardas Municipais Emprego de Equipamentos Não Letais e Letais: Curso de Amas Não Letais.

- Código Penal: Artigo 25: Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984).

- Código Penal: Artigo 23, Inciso III (1ª parte): Estricto Cumprimento do Dever Legal e (2ª parte);Exercício regular de um direito.

- Código Processo Penal Artigo 284: Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga dopreso.

- Código Processo Penal Artigo 292: Se houver, ainda que por terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.

ACÇÃO EM SITUAÇÃO DE REAÇÃO ATIVA

IDENTIFICAR se o meio a ser empregado é legal, necessário, razoável e proporcional. **RELACIONAR** a reação ativa com a norma legal, para utilização do Spray Incapacitante - Agente Químico.

APRESENTAR- se ao abordado.

COMUNICAR o motivo da abordagem e a ação que irá praticar. **ADVERTIR** que aquela conduta é passível de prisão/apreensão. **SE PERSISTIR**, dar voz de prisão.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

1. **Identificar** possíveis riscos frente às ameaças.
2. **Relacionar** o nível de ameaça frente ao nível diferenciado da força a ser empregada.
3. **Identificar** a necessidade do uso legal e técnico do Spray Incapacitante - Agente Químico.
4. **Abordagem** (Abordado procedendo com reação ativa)
 - 4.1. **O agente deve aproximar-se do infrator, a uma distância segura e iniciar o diálogo para desconstrução do conflito.**

Se possível, solicitar auxílio, de modo que prevaleça a superioridade numérica de agentes na solução do conflito iminente.

Focar a atenção no infrator, olhando-o nos olhos para iniciar o diálogo, sempre acalmando o(s) abordado(s).

Caso o conflito evolua, o agente deverá se impor com energia, mas nunca com violência, no intuito de remover da cena o infrator, evitando alguma intenção mais agressiva por parte deste.

Se ainda perdurar o conflito, passando a reação ativa, o agente deverá valer-se das técnicas de submissão/controlar de contato, sempre observando o uso proporcional e diferenciado da força, para contenção, prisão ou apreensão.
5. **Equipamentos necessários:**

Spray Incapacitante - Agente Químico-SI.AQ, algema e/ou outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente.
6. **Possibilidade de ações em desacordo com a normatização (GM):**

Envolver-se emocionalmente na ocorrência, de modo a tomar parte dela.

Utilizar a força, sem observar o uso proporcional e diferenciado dos meios necessários.

Envolvimento de outras pessoas na ocorrência que não tenham relação com a discussão inicial.

Fazer utilização do equipamento fora das especificidades estabelecidas pelo fabricante.
7. **Causas de ineficácia e ineficiência do Agente Químico-SI.AQ:**

Espargimento não atinja os olhos; solução: líquido, gel, espuma ou aerossol.

Espargimento não atinja as vias respiratórias (aerossol).

Infrator esteja utilizando óculos.

Infrator esteja utilizando boné.

Infrator esteja sob efeito de substâncias tóxicas.
8. **Ações corretivas:**

Manter sempre o profissionalismo.

Manter a calma em todas as circunstâncias.

Utilizar a técnica do uso proporcional e diferenciado da força observando a normatização e os ensinamentos adquiridos.

Isolar a área do conflito, sempre que possível, para que este não evolua.

9. Empregabilidade:

- Tenha sempre, a seu favor, o fator surpresa.
- Sempre que possível mantenha a distância de segurança.
- Retirar o equipamento do suporte portaspray.
- Verbalizar e destravar o equipamento.
- Posicionar o espargidor verticalmente para a face do infrator.
- Insistindo o infrator o seu intento, aplicar o espargir necessário para incapacitar/debilitar; após proceda o algemamento, conforme POP específico.

10. Evitar:

- Evitar locais que possam colocá-lo em risco desnecessário, conforme instruções e manuais técnicos.
- Evitar realizar o disparo em crianças.
- Evitar realizar o disparo em idosos.
- Evitar realizar o disparo em ambientes confinados (espargidor aerossol).
- Evitar realizar o disparo contra o vento (espargidor aerossol).

11. Não Empregar:

- Não realizar o disparo em conjunto com a arma de choque elétrico, em razão da interferência da corrente elétrica na musculatura e das consequências físicas cumulativas dos dois equipamentos.
- Não aplicar além do necessário para incapacitar/debilitar.

12. Após o uso:

- Tirar fotos de qualquer lesão, do local e de possíveis evidências.
- Caso necessário, conduzir ao departamento adequado.
- Algemar, observando o POP específico.
- Conduzir à Delegacia de Polícia, observando o POP específico.
- Confeccionar o relatório sobre o uso justificado do equipamento e entregá-lo em sua Unidade.

A fuga só deve ser contida pelo encarregado da abordagem se não colocar em risco terceiros, o próprio guarda municipal ou o infrator.

Fonte: Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro / RJ

Colaboração: Fabio André do Nascimento / GCM Nível 04 da GM Rio de Janeiro

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM



ATO DE PUBLICAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tomando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: CAMPOS E GARCIA MAT.DE CONST.LTDA, CNPJ/CPF 01.278.962/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: _ ART.24, Inciso II DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.768,90 (Quinze Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

GUAPIMIRIM, 27 de outubro de 2020

Regina de Aguiar Vidal Rocha

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: CAMPOS E GARCIA MAT.DE CONST.LTDA,
CNPJ/CPF 01.278.962/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

VALOR: R\$ 15.768,90 (Quinze Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso I ou II da Lei nº 8.666/93

PROCESSO: 5890/2020

Regina de Aguiar Vidal Rocha

Secretária Municipal de Educação

DECRETO



DECRETO Nº 1703 de 29 de Outubro de 2020

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA/2020;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil quinhentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.07	10.301.0009.1.013	33.90.39	160	1.215.10	14.500,00
TOTAL					14.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.07	10.301.0009.1.013	44.90.51	161	1.215.10	14.500,00
TOTAL					14.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 29 de Outubro de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDITAL



Memorando N° 325/2020/SMF.

EDITAL N.º 0191/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	29/10/20	27122-5	R\$ 5.457,44
BRASIL S/A MAC	29/10/20	42217-7	R\$ 7.423,61
BRASIL S/A PSB	29/10/20	39110-7	R\$ 11.216,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

29 de Outubro de 2020.

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 1367658.22





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br